



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



LEI Nº 1.846 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Revisa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Arinos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revisado, em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Arinos, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Arinos - MG, 23 de Março de 2026.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 23/03/26

Secretaria do Município